



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará – CREMEC
R Floriano Peixoto, 2021 – José Bonifácio- 60025-131
Fortaleza – Ceará Fone: 3230.3080 - Fax: 3221.6929
E-Mail: cremec@fortalnet.com.br

PARECER CREMEC N.º 15/2012

25/05/2012

Processo-Consulta Protocolo CREMEC nº 8745/2011

Interessado: Dr. Marcelo Theophilo Lima, Diretor Geral do Hospital de Saúde Mental de Messejana

Assunto: Internação Compulsória de Adolescente

Relatores: Câmara Técnica de Psiquiatria (Dra. Stela Norma Benevides Castelo, Dr. José Alves Gurgel e Dr. Cristiano Magalhães Clemente)

DA CONSULTA

O Dr. Marcelo Theophilo Lima, Diretor Geral do Hospital de Saúde Mental de Messejana, solicitou Parecer Técnico referente à Internação Compulsória de adolescente Dependente Química, com determinação judicial de permanecer internada “para tratamento de desintoxicação” por um “prazo mínimo de quatro meses, podendo chegar a doze meses”.

DO PARECER

Reportamo-nos a dois pareceres recentes desta mesma câmara técnica. Primeiramente o PARECER CREMEC nº 20/2011, de 23/07/2011, versa sobre a Internação Compulsória de paciente adolescente em Hospital Psiquiátrico, que tem Serviço de Internação destinado somente a pacientes adultos, com a determinação judicial para permanecer internada após a alta médica hospitalar. No entendimento dos membros da Câmara Técnica, esse poder coercitivo estaria expondo a paciente a um ambiente inóspito, que não melhoraria o seu estado mental e guardaria grande potencial iatrogênico, além de se sobrepor ao exercício do livre arbítrio do profissional médico, respeitadas as normas técnicas.

Temos também o PARECER CREMEC N.º 22/2011, de 08/08/2011, que aborda o tema da Dependência Química, versando sobre seu impacto na Saúde Pública e aspectos do tratamento, sendo a total abstinência o objetivo terapêutico a ser buscado. O plano terapêutico deverá ser individualizado para cada paciente, variando de acordo com as especificidades de cada caso, e



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará – CREMEC
R Floriano Peixoto, 2021 – José Bonifácio- 60025-131
Fortaleza – Ceará Fone: 3230.3080 - Fax: 3221.6929
E-Mail: cremec@fortalnet.com.br

com a disponibilidade de vários serviços e níveis assistenciais (primário, secundário e terciário), para que se alcance o sucesso terapêutico.

Compreendemos que a paciente adolescente necessita de tratamento para a dependência química, que deverá ser realizado em ambiente não hospitalar, como CAPS AD ou na Comunidade Terapêutica Shalom/ Casa Santa Maria Madalena, que atende adolescentes do sexo feminino e masculino. No caso de ter indicação médica de internação (tratar a crise de abstinência ou comorbidades) esta deverá ser realizada em leito de psiquiatria em Hospital Geral infantil, respeitando as especificidades de desenvolvimento da adolescente. Ressaltamos que a permanência da adolescente em hospital psiquiátrico para adultos, levando em conta que está de alta médica e totalmente abstinente do uso de substâncias, gera prejuízos emocionais, quando permanece afastada do convívio com familiares e outros adolescentes, e a expõe a riscos físicos, já que a mesma participa das atividades terapêuticas coletivas.

Este é o parecer, S.M.J

Fortaleza, 25 de maio de 2012

Dra. Stela Norma Benevides Castelo

Dr. José Alves Gurgel

Dr. Cristiano Magalhães Clemente